

REGULAMENTO PROMOÇÃO “REVENDA ENGAJADA, É REVENDA PREMIADA”

A **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.791.896/0001-00, concederá um Cartão Presente da Via Varejo, para utilização exclusivamente online nos sites do Grupo (Pontofrio, Supermercados Extra e Casas Bahia) pelos Revendedores que preencherem as condições constantes deste Regulamento.

O objetivo desta PROMOÇÃO “REVENDA ENGAJADA, É REVENDA PREMIADA” (“promoção”) é incentivar e fomentar as vendas através de canais digitais.

I. DO PRAZO E ABRANGÊNCIA 1.1 A PROMOÇÃO “REVENDA ENGAJADA, É REVENDA PREMIADA” tem seu início em **11 de maio de 2021** e seu término previsto para **31 de julho de 2021**.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Serão elegíveis para participação na promoção, os Revendedores que atuam na região metropolitana de Fortaleza/CE e que operam através das plataformas digitais da Supergasbras (WhatsApp / aplicativo / facebook bot).

III. DA CONCESSÃO DOS VALES

3.1 Categoria 1: Volume de Pedidos Entregues

A Supergasbras, através da presente campanha, proporá desafios mensais às revendas participantes durante todo o período da campanha, conforme aqui descritos.

Após a apuração pela Supergasbras do resultado de vendas mensal dos canais digitais, as Revendas que atingirem o resultado proposto em cada desafio, acumularão um saldo que será pago por meio de um Cartão Presente da Via Varejo, para utilização exclusivamente online nos sites do Grupo (Pontofrio, Supermercados Extra e Casas Bahia).

3.1.1 Desafio 1: válido de 11/05 a 31/05. As revendas participantes deverão atingir o gatilho de 25 pedidos, mais 40% de crescimento no volume de pedidos entregues pelos Canais Digitais sobre o mês anterior.

3.1.2 Desafio 2: válido de 01/06 a 30/06. As revendas participantes deverão atingir o gatilho de 25 pedidos, mais 40% de crescimento no volume de pedidos entregues pelos Canais Digitais sobre o mês anterior.

3.1.3 Serão qualificadas na promoção as revendas que atingirem um gatilho mínimo de 25 pedidos, mais o crescimento de 40% sobre o mês anterior (referência).

3.1.4 Para os meses de junho e julho poderão ser criados e apresentados outros desafios de acordo com o andamento da campanha. As revendas participantes não precisarão completar todos os desafios para ganhar, mas poderão ser contempladas através de uma premiação progressiva, considerando o atingimento de apenas um, dois ou dos três desafios, conforme tabela abaixo:

1 desafio realizado	2 desafios realizados	3 desafios realizados
R\$ 100,00	R\$ 250,00	R\$ 450,00

3.1.5 A Supergasbras enviará os Cartões Presente virtuais para os Revendedores premiados no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final campanha.

3.1.6 Os Cartões Presente terão validade improrrogável de 12 (doze) meses, após sua emissão, para uso pelo Revendedor.

IV DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O Cartão Presente será concedido mediante atendimento às condições do presente regulamento.

4.2 A Supergasbras não será responsabilizada por eventual perda de prazo para uso dos Cartões Presente pelos Revendedores.

4.3 Esta promoção só pode ser usufruída pelo CNPJ premiado e não pode ser transferida para terceiros.

4.4 A SUPERGASBRAS não se responsabiliza por pedidos não atendidos em razão de falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de internet e de e-mail.

4.5 Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições de desconto, será anulado o cadastro, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

4.6 A SUPERGASBRAS se reserva o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar, bem como modificar, inserir ou excluir regras do regulamento, sem aviso prévio, comprometendo-se a divulgar no SuperCanal da Supergasbras, quaisquer das mencionadas alterações, suas decisões finais e irrecorríveis, em até 24 horas a contar da respectiva decisão.

4.7 A participação nesta promoção não gerará ao participante e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

4.8 A promoção não implica em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte, e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou pagamento adicional por parte dos participantes ou dos vencedores, não estando, portanto, sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3 da Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72).

4.9 Fica, desde já, eleito o foro central da comarca de Fortaleza/CE, com plena concordância de todos os participantes, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir a respeito de quaisquer dúvidas advindas do presente regulamento a que se refere.